



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



CÂMARA DE VEREADORES DE
NOVA ALVORADA DO SUL

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL PROPOSTA Nº: 056/2023 DATA: 08/05/2023 HORA: 8:35 <i>Messela</i> Maria Antunes de Souza Silva Assistente Legislativo Portaria N.º 071/2022</p>	<p><input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DEC. LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA</p>	<p>LIDO 08/05/2023 <i>Israel</i> APROVADO Em 06/05/2023 <i>[Signature]</i> Presidente</p>
--	--	---

AUTOR: SIDCLEY BRASIL DA SILVA

INDICO à Mesa na forma regimental ouvido o colendo Plenário, que seja oficializado a senhora Secretaria de saúde Aline Mesquita, que seja autorizado aos visitantes da feira municipal, a entrada de animais de estimação, inclusive seja colocado placas indicativas com as orientações.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Nova Alvorada do Sul – MS 09 Maio de 2023.

SIDCLEY BRASIL DA SILVA
VEREADOR (MDB)

JUSTIFICATIVA: Este é um pedido de toda a população que tem seu animal de estimação, inclusive como a feira com seu novo formato, as famílias vão além de fazer suas compras vão passear, e querem levar seu animal de estimação é sabido que os animais não são mais um animal e sim um membro como outro qualquer da família.



Ofício nº 187/SMS/NAS/2023

Nova Alvorada do Sul-MS, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SIDCLEY BRASIL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul
NESTA
Assunto: **Resposta a proposição 056/2023**

LIDO
30/05/2023
Sidclei Brasil da Silva
SECRETÁRIO

25/05/2023
Dumitru
10:00h

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimenta-lo, venho por meio deste prestar os devidos esclarecimentos acerca da Proposição 056/2023 da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul, de autoria do Vereador Sidclei Brasil da Silva, sobre a autorização aos visitantes da feira municipal, desta cidade, espaço conhecido como feira do produtor, viemos através deste esclarecer.

Não houve por parte da Secretária de Saúde através da Vigilância Sanitária, nenhum impedimento da circulação de animais no local, tendo em vista que o espaço mencionado, não se encontra sobre a supervisão, zelo ou administração da Secretária de Saúde.

Acreditamos que a administração e zelo do local deva estar sobre a responsabilidade da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretária de Finanças ou Secretaria de Administração.

Quanto a parte sanitária da questão informamos que não há no Código de Obras e Posturas do município, nenhuma restrição que impeça, a circulação ou permanência de animais domésticos (estimação), nesse tipo de local, entretanto a Portaria da Anvisa nº 326 de 30/07/1997, em suas alíneas 4.1 e 6.6 regulamenta o seguinte regime:

4.1- Não devem ser produzidos, cultivados, nem coletados ou extraídos alimentos ou criação de animais destinados à alimentação humana, em áreas onde a presença de substâncias potencialmente nocivas possa provocar a contaminação destes alimentos ou seus derivados, em níveis que possam constituir um risco para saúde.

6.6 – Proibição de animais domésticos:

Deve-se impedir a entrada de animais em todos os lugares onde se encontram matérias-primas, material de embalagem, alimentos prontos ou em qualquer das etapas da produção/industrialização.

Ressaltamos ainda que a lei estadual MS 3489/2008, estabelece certos critérios que algumas raças devem seguir:

Art. 1º A criação e a condução, em via pública, de cães das raças Pit Bull, Rottweiler, Dobermann, Bull Terrier, Dogo Argentino, Pastor Alemão, Fila Brasileiro, seus mestiços e demais raças afins, de porte físico e força semelhantes,

Art. 2º Além do que dispõe a Lei nº 2.990/05, no título "Das Responsabilidades", as raças e tipos de cães especificados nesta Lei somente poderão circular em vias e logradouros públicos ou vias de circulação interna de condomínios se conduzidos por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, com guia curta, munida de enforcador de aço e focinheira, que permita a normal respiração e transpiração do animal.

§ 1º É vedada a permanência dos referidos animais em praças, jardins e parques públicos, e nas proximidades de unidades de ensino públicas e particulares.

Desta forma esta Secretaria restringe-se aqui ao seu cunho orientador as demandas estabelecidas em vossa Proposição e sugere que seja referenciada via ofício a Secretaria detentora da administração do local para fixação das placas sinalizadoras conforme V.Sa. Vereador Sidcley Brasil da Silva orienta em sua proposição.

Desde já agradeço, e respeitosamente colocando-nos a disposição para maiores informações.

ALINE MESQUITA PEREIRA CORREA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 022/2022



Ofício nº 186/SMS/NAS/2023

Nova Alvorada do Sul-MS, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SIDCLEY BRASIL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul
NESTA
Assunto: **Resposta ao ofício n. 149/2023**

RECEBI
24/05/2023
18:52

Maria Antunes de Souza Silva
Assistente Legislativo
Portaria N.º 071/2022

LIDO

RECEBIDO EM 30/05/2023
Maria Antunes de Souza Silva

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimenta-lo, venho por meio deste prestar os devidos esclarecimentos acerca da Indicação nº 56/2023 e 59/2023 de autoria da vereadora Iris Gabriela Santos da Silva, no qual solicita um trabalho em equipe no formato mutirão, visando realizar os exames médicos interrompidos pela pandemia, relacionados às doenças cardíacas e reumatologista. Informamos que o Governo do Estado já lançou o programa MS Saúde: Mais Saúde, Menos fila, o programa tem o objetivo de reduzir as filas e levar consultas, exames e cirurgias à população dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, dentre eles Nova Alvorada do Sul que já realizou a adesão para a realização de cirurgias. Os atendimentos estão previstos para início no mês de junho, onde poderemos atender esses pacientes prejudicados no período da pandemia.

Desde já agradeço, e respeitosamente colocando-nos a disposição para maiores informações.

ALINE MESQUITA PÉREIRA CORREA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 022/2022